



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A

## Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

### Atendimento ao Cidadão

#### Presencial



Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene  
Cerqueira de Oliveira,  
S/N, Bairro Prisco Viana,  
Caetité/BA

#### Telefone



(77) 3454-8000

#### Horário



Segunda a  
Sexta-feira, das  
07:00 às 12:00 h

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 007/2017

ERRATA – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

### CONTRATOS

---

2º TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2015 - CONTRATADA: SUDOESTE INFORMÁTICA CONSULTORIA EIRELLI-EPP - CONTRATO DE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE QUE ABRANGE CONSULTORIA, CRIAÇÃO, IMPLANTANÇÃO E MANUNTEÇÃO DE SOFTWARE Nº 006-C/2016

2º TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2015 - CONTRATADA: SUDOESTE INFORMÁTICA CONSULTORIA EIRELLI-EPP - CONTRATO DE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE QUE ABRANGE CONSULTORIA, CRIAÇÃO, IMPLANTANÇÃO E MANUNTEÇÃO DE SOFTWARE Nº 006-B/2016

## LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 007/2017**

A Prefeitura de CAETITÉ-BAHIA, sediada na Av. Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira s/n – Centro Administrativo – Bairro Prisco Viana - Caetité-Ba, por sua Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia 06 de Junho de 2017, às 08h00min, no prédio da sua sede, nesta Cidade de CAETITE, serão recebidas as propostas relativas à TOMADA DE PREÇO N.º 007/2017, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para conclusão da edificação do Grupo Escolar Manoel Lopes deste Município (conforme descrito em anexos do Edital). O Edital e anexos, poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura de Caetité das 08h00min às 12h00min. Caetité - Bahia, 18 de maio de 2017.

**Solange Souza Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Caetité, 19 de maio de 2017.

## ÀS EMPRESAS

**Assunto:** ERRATA – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 - Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de reformas de Unidades Escolares deste Município, mediante o regime de empreitada por preço global por lote.

Prezados Senhores,

Encaminhamos **ERRATA** referente ao item 5.1.2 do edital:

### **ONDE SE LÊ:**

5.1.2 “b”. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços, conforme especificado no anexo III deste instrumento convocatório.

### **LEIA-SE:**

5.1.2 “b”. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos à execução dos serviços, conforme especificado no anexo III deste instrumento convocatório.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos. Em tempo, anexaremos o edital reformulado.

E informamos que, permanece INALTERADA a data do certame.

Atenciosamente,

**SOLANGE SOUZA SILVA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## CONTRATOS

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE QUE ABRANGE CONSULTORIA, CRIAÇÃO, IMPLANTANÇÃO E MANUNTEÇÃO DE SOFTWARE Nº 006-C/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI EPP, COMO CONTRATADA.  
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2015**

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratada: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI EPP, CNPJ.MF. 09543618/0001-72, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços de desenvolvimento de software, que abrange Consultoria, Criação, Implantação e Manutenção de Software Nº 006-C/2016, celebrado em 04 de janeiro de 2016, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

***Considerando a necessidade na continuidade para ao contrato de prestação de serviços de desenvolvimento de software, que abrange Consultoria, Criação, Implantação e Manutenção de Software Nº 006-C/2016***

*Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;*

**Resolvem** aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**”: O valor do presente contrato é de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), será acrescido pela importância de R\$ 15.125,00 (quinze mil e cento e vinte e cinco reais), tendo o valor total de R\$ 95.655,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica aditada a “**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**”: O presente contrato será prorrogado até a data de 31/12/2017.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 31 de Março de 2017.

---

**Aldo Ricardo Cardoso Gondim**  
Prefeito

---

**Sudoeste Informática Consultoria Eirelli-EPP**  
CNPJ Nº 09543618/0001-72  
Contratada

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE QUE ABRANGE CONSULTORIA, CRIAÇÃO, IMPLANTANÇÃO E MANUNTEÇÃO DE SOFTWARE Nº 006-B/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI EPP, COMO CONTRATADA.  
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2015**

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratada: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI EPP, CNPJ.MF. 09543618/0001-72, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços de desenvolvimento de software, que abrange Consultoria, Criação, Implantação e Manutenção de Software Nº 006-B/2016, celebrado em 04 de janeiro de 2016, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

***Considerando a necessidade na continuidade para ao contrato de prestação de serviços de desenvolvimento de software, que abrange Consultoria, Criação, Implantação e Manutenção de Software Nº 006-B/2016***

*Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;*

**Resolvem** aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**”: O valor do presente contrato é de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), será acrescido pela importância de R\$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), tendo o valor total de R\$ 73.125,00 (setenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica aditada a “**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**”: O presente contrato será prorrogado até a data de 31/12/2017.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 31 de Março de 2017.

---

**Aldo Ricardo Cardoso Gondim**  
Prefeito

---

**Sudoeste Informática Consultoria Eirelli-EPP**  
CNPJ Nº 09543618/0001-72  
Contratada

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/64D5-A480-C908-6340> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 64D5-A480-C908-6340**



### **Hash do Documento**

A4449B985177099C52C77DA2E6884A204BD79D02B75BA2AF21E88D98BB0EBDCE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 19/05/2017 16:14 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital